

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo 02/2023 – Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular, **GMC – SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.295.555/0001-97, estabelecida na Rua Júlio Cardoso, n. 357, Nova Caieiras, Caieiras/SP, CEP 07703-010, neste ato representada por Guilherme Gizzi Junior, brasileiro, portador do RG n. 34.019545-9 SSP/SP e CPF n. 316.435.168-25, residente e domiciliado na Rua Bromélia, n. 140, Villa Verde, Franco da Rocha/SP, aqui denominada CONTRATADA e **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 96.493.648/0001-16, com sede na Rua Dr. Hamilton Prado, 645, Centro – Franco da Rocha - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Elias Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG nº 18.450.780 SSP/SP e CPF nº 084.061.308-30, com domicílio na sede da Autarquia, aqui denominado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto:

- Serviço de manutenção, segurança de rede com armazenamento de dados (backup), gerenciamento e fornecimento mensal de um servidor de dados, com solução de segurança e gerenciamento centralizado, para alocação de sistemas administrativos e armazenamento de backups em servidor local com disco espelhado de 1TB cada, antivírus, sistema de intranet; incluindo-se serviço de manutenção, suporte técnico, sistemas operacionais Windows Server.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase aos requisitos de transparência das informações públicas, integração com servidor para extração de holerites, informes de rendimentos, extratos previdenciários e demais documentos pertinentes que possam ser disponibilizados aos usuários.

Fazem parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela
CONTRATADA:

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos.

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, conforme o item V do presente contrato.

IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o servidor em condições de gestão dos sistemas operacionais existentes na Autarquia, efetuando os necessários ajustes e configurações.

Parágrafo 1º. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e/ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo 2º. A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento; software defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- Problemas que não estão ligados diretamente à CONTRATADA.

V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para os serviços de segurança de rede com armazenamento de dados (backup), gerenciamento e fornecimento mensal de um servidor de dados, com solução de segurança e gerenciamento centralizado, para alocação de sistemas administrativos e armazenamento de backups em servidor local com disco espelhado de 1TB cada, antivírus, sistema de intranet; incluindo-se serviço de manutenção, suporte técnico, sistemas operacionais Windows Server : **R\$14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas fixas de R\$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais);** valor

que será pago mediante transferência bancária em instituição a ser indicada pela CONTRATADA.

Rubricas :

- Administração Previdenciária :
09.122.0201.2201.0000
- Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional :
3.3.90.39.79

VI - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:

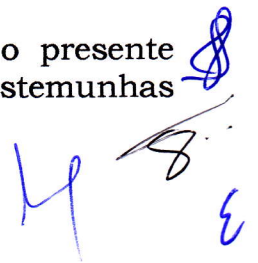
Parágrafo 1º. A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e/ou que estejam em desacordo com as cláusulas deste contrato, ou se/quando a mesma descumprir alguma das cláusulas deste contrato; desde que haja notificação de ajuste/reparo por escrito (inclusive através de meios eletrônicos) e não sanadas em um prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo 2º. Quando o CONTRATANTE incorrer na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, deve a CONTRATADA proceder com notificação, nos mesmos termos daquela referida no parágrafo anterior, para que a CONTRATANTE sane sua falha em até 30 (trinta) dias, garantindo o direito da CONTRATADA de não cumprir com o pactuado após esse período.

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente vigorará por prazo determinado de 01 (um) ano para suporte e manutenção, a partir de 02 de junho de 2023, podendo ser renovado por iguais períodos até perfazer o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do item IV, artigo 57, Lei 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecimento tiveram.





SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

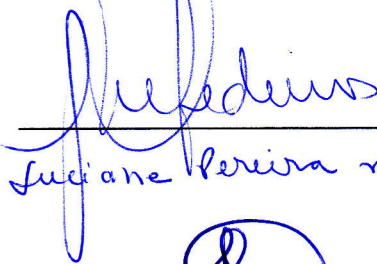
C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

Franco da Rocha, 02 de junho de 2023


**SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV
ELIAS ALVES - PRESIDENTE EXECUTIVO - CONTRATANTE**


**GMC - SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
GUILHERME GIZZI JUNIOR**

TESTEMUNHAS



Luciane Pereira Medeiros Soares

